Prefeitura Municipal de Sarapuí

ESTADO DE SÃO PAULO

Em, 11 de março de 1.974

LEI Nº 277 de 11 de março de 1.974
Edital nº 3/74

Dispõe sôbre a Autorização de pagamento de - - prêmios de seguro de vida e acidentes pessoais por parte do Erário Municipal aos funcionários e servidores municipais.

JUVENCIO PIRES, Prefeito do Municipio de Sarapui, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Sarapui, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os pagamentos - dos prêmios de seguro de vida e de acidentes pessoais aos - funcionários e servidores do municipio.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta da categoria economica "CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL 3250 - 610 52 - 32500101, Contribuição ao INPS do Orçamento vigente, suplementado, se necessário por Decreto do Poder Executivo, constando obrigatoriamente nos Orçamentos - futuros.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUI,
Em, 11 de março de 1.974

Juvencio Pires

-Juvencio Pires-
-Prefeito Municipal-

PUBLICADO PELA SECRETÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DATA SUPRA:

Luiz Mora

-Luiz Mora-
-Secretário da Prefeitura-